



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (03) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 02/2021, de 04/01/2021, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 h (nove horas). Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/processos.html>

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, modo de disputa **aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site [licitanet](https://licitanet.com.br) prevalecerão as do Edital.**

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://licitanet.com.br/processo.html>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu





representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempresendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo e o prazo de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://licitanet.com.br/processo.html>.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SEÇÃO VIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pela PREFEITURA DE CACHOEIRINHA em planilha constante dos autos do Processo nº 30, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento do requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. **Habilitação jurídica:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, RATO cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

9.12.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema *comprasnet*, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à pmmcachoeirinha@pmmcachoeirinha.com.

SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens e constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos desta prefeitura municipal de cachoeirinha, são de forma virtual.

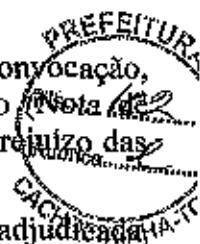
17.2.1 O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o [link \(https://licitanet.com.br/processos.html\)](https://licitanet.com.br/processos.html), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro.

17.2.2. Após o cadastro ser validado pela prefeitura municipal de cachoeirinha, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.084/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

17.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, observando o cadastro de reserva, se houver, e respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e, posteriormente o contrato.

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a prefeitura municipal de cachoeirinha e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV – Minuta do contrato

SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmcachoeirinha@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua 21 de Abril Nº1525 centro cep 77.915-000 – Coordenadoria de Licitações de Contratos.

22.3. A peça de impugnação/esclarecimento deverá conter, sob pena de rejeição da desta, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos que alicerçam o pedido, como também informações de contato, como telefone e e-mail.

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4.1. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Setor Requisitante decidir sobre a impugnação/esclarecimento.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

22.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e publicadas os participantes e a administração.



SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

GEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.to.gov.br/#!/O_portal

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

23.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

23.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Cachoeirinha-TO 16 DE MARÇO DE 2021.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2020

1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins, conforme especificações, condições e prazos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo, visa suprir atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos setores deste município no ano de 2.021.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Egrégio município, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2021, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios.

2.2. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do Sistema de Registro de Preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes

hipóteses:(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Agenda Para Endereço E Telefone	UNID	20
02	Alfinete simples	CX	50
03	Alfinete para mapa 50x1	CX	100
04	Almofada para carimbo	UNID	25
05	Apagador para quadro branco	UNID	100
06	Algodão	PC	100
07	Apontador simples com 50 um	CX	10
08	Balão cores variadas nº 6,5	PC	500
09	Balão cores variadas nº 7	PC	500
10	Bambolê colorido 65 cm	UNID	200
11	Barbante de algodão cru nº6	UNID	100





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-4248



12	Barbante de algodão cru nº8	UNID	102
13	Borracha ponteira 50x1	CX	30
14	Borracha branca nº40 50x1	CX	20
15	Caderno c-flex 48folhas	UNID	400
16	Caderno c-dura espiral 48 folhas	UNID	300.
17	Caderno c-dura espiral 96 folhas	UNID	500
18	Caneta esferográfica escrita fina varias cores 50x1	CX	30
19	Caneta esferográfica escrita grossa varias cores 50x1	CX	50
20	Caneta esferográfica 0.7 50x1	CX	50
21	Carbono dupla face com 100 folhas	CX	5
22	Cartolina cores variadas	UNID	300
23	cd-r gravavel	UNID	10
24	clips nº 2 cx 50	CX	100
25	clips nº 3 cx 50	CX	100
26	clips nº 4 cx 50	CX	100
27	clips nº 5 cx 50	CX	100
28	clips nº 6 cx 50	CX	100
29	Cola glitter cores variadas	UNID	100
30	Cola isopor 90 gr	UNID	200
31	Cola isopor 500 ml	UNID	150
32	Cola isopor 1 lt	UNID	150
33	Cola branca 90 gr	UNID	150
34	Cola branca 1 lt	UNID	75
35	Cola bastão fina	PC	100
36	Cola bastão grosso	PC	100
37	Corretivo liquido 18 ml	UNID	40
38	dvd gravavel	UNID	20
39	Elástico para dinheiro 25gr	UNID	150
40	Envelope medio	UNID	500
41	Envelope pequeno	UNID	100
42	Estilete fino 12x1	CX	100
43	Estilete grosso 12x1	CX	100
44	E. V. A 40x50 cores variadas	UNID	800
45	eva 40x60 cores variadas	UNID	1.000
46	eva 40x60 com glitter	UNID	1.000
47	eva 40x60 decorados	UNID	1.000
48	fita crepe 18x50	UNID	250
49	fita empacotamento	UNID	100
50	Grampeador 20 folhas	UNID	30
51	Grampeador 60 folhas	UNID	25
52	Placa de isopor 15 mm	UNID	180
53	placa d isopor 25 mm	UNID	180
54	Placa de isopor 30 mm	UNID	180
55	Lápis preto 144x1	CX	40
56	Lápis de cor 12x1	UNID	250
57	Papel officio-2 500 folhas	CX	200
58	Papel a4 500 folhas	CX	300
59	Papel cartuo cores variadas	UNID	600
60	Papel celafone 80x80 cores variadas	UNID	600





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.084.084/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



61	Papel contact 45x10	UNID	300
62	Papel madeira	UNID	500
63	Papel laminado	UNID	400
64	Papel verge	PC	100
65	Pasta arquivo morto papelão	UNID	200
66	Pasta az fina	UNID	230
67	Pasta az grossa	UNID	130
68	Pasta az tigrada	UNID	130
69	Pasta elastica fina	UNID	230
70	Pasta elastica 2mm	UNID	250
71	Pasta canaleta	UNID	60
72	Pasta suspensa	UNID	450
73	Pasta L	UNID	100
74	Pendrive 8 g	UNID	50
75	Pincel atomico cores variadas	UNID	210
76	pincel hidrocor 12 cores	UNID	160
77	Pincel hidrocor 24 cores	UNID	160
78	Pistola cola quente fina	UNID	30
79	Pistola cola quente grossa	UNID	30
80	Pincel para quadro branco cores variadas	UNID	300
81	Régua 30 cm transparente	UNID	250
82	Tesoura para picotar grande	UNID	20
83	Tesoura escolar pequena	UNID	400
84	Tesoura multiuso grande	UNID	70
85	Tinta guache 250 ml cores variadas	CX	300
86	TNT cores variadas 50mt	RL	70
87	Marca texto verde, rosa, amarelo, azul	CX	60
88	Abastecedor de pincel p\ quadro branco e pincel piloto cores variada	UNID	200
89	Fita adesiva	UNID	70
90	Fitas adesivas coloridas largas	UNID	70
91	Papel para foto	PC	50
92	Sacos para presentes	PC	150
93	Palito de picolé	PC	250
94	Palito de churrasco	PC	250
95	Canudo	PC	250
96	Tinta spray varias cores	VD	120
97	Papel flet charp	PC	300
98	Papel microondulado cores variadas	PC	250
99	Fita p\ laços do presentes cores variadas	UNID	150
100	Agulha grossa e fina	PC	40
101	Linha para costuras	PC	70
102	Olho para boneca, grande	PC	60
103	Olho para boneca, pequeno	PC	60
104	Olho para animal grande	PC	70
105	Olho para animal pequeno	PC	70
106	Pincel brocha grosso	UNID	80
107	Pincel brocha fino	UNID	60
108	Pincel p\ pintar com a tinta guacha grosso	UNID	70
109	Pincel p\ pintar com a tinta guacha fino	UNID	210



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



110	Fantoches de animais domésticos exemplo gato, cachorro etc.	UNID	120
111	Fantoches de animais selvagem, macacos, onça etc.	UNID	120
112	Fantoches de aves domésticos roupa de animais domésticos	UNID	120
113	Roupa de animais selvagem	UNID	130
114	Fantoches de aves selvagem	UNID	130
115	Aspiral para encadernar fino	PC	230
116	Aspiral para encadernar grosso	PC	180
117	Capa para encadernar	PC	180
118	Toalha de pano para mesa.	UNID	200
119	Caderno capa dura brochura 48 folhas	UNID	100
120	Caderno capa dura brochura 96 folhas.	UNID	100
121	Broches plásticos para arquivos 80/100mm.	PC	120
122	Papel A4 chamequinho com 100 folhas.	PC	300
123	Isocort	UND	06
124	Jogos educativos	KIT	200
125	Tinta Spray	UND	100
126	Grampeador de madeira	UND	03
127	Grampo para madeira	CX	60
128	Encadernadora perfuradora	UND	03
129	Jogo baralho	CX	50
130	PAPEL COLOSET: Papel criativo Color Set A4 (210mm x 297mm) 120 g Contém 24 folhas Cores: amarelo, azul royal, laranja, verde, vermelho, preto- Papel colorido nas duas faces.	UNID	400
131	PAPEL PARED (CORES VARIADAS) Tamanho Medida cada Rolo: 3,00 Altura x 0,52 Largura. Área de cobertura: 1,56m ² Tinta: Não tóxica / sem cheiro Material: Vinil Fosco PVC Liso Imagem: Impresso em alta resolução Sobreposição de imagem: 10 mm ou 1 cm. Tipo: Autocolante Espessura: 0,08mm Tempo de secagem ou manuseio após a instalação: Imediata.	RL	45
132	TNT estampado 50MT (cores variadas).	RL	45
133	Bomba de ar (bola, balão multiuso).	UNID	20
134	Atoalhado térmico (cores variadas).	MT	150
135	Caixa arquivo de plástico fácil Semi-dobrado com impressão para identificação formato 250x130x350mm caixa com 25 und.	UNID	100

**4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte) quatro horas a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita por cada órgão, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na unidade de cada órgão, em dias úteis das 09h00min às 18h00min horas, situado na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - Tocantins.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.

4.3. Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Na hipótese de os materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados por cada órgão, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este município.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 03.03.04.122.0052.2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 03.10.10.301.1315.2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 03.07.12.361.1204.2.067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.14.08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 6.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Atender prontamente às solicitações dos órgãos no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da **Solicitação de Fornecimento** do Setores.

7.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.2.3 ; Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **município** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **município**.

7.2.6 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata será de 12 (doze meses).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato indicado pela **Diretoria e/ou Coordenadoria**, será o servidor **MATEUS MARQUES DA SILVA**.

9.2. A fiscalização contratual ficará a cargo do exercida pelo servidor **MATEUS MARQUES DA SILVA**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela COMAT, mediante depósito bancário..

10.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

10.6. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.6.1. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela prefeitura e órgão encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Art. 87 da Lei 8.666/93 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) ano.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Admira Marinho Perreira Damascena
Sen. Manoel de Azevedo, Piz. Simões e Opaqueto - 65245
Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouro - 65247
Distribuição: 04/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a fornecimento dos produtos descritos no **ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO (se for o caso)	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, obrigatoriamente quando for o caso de marca/modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		
		
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o(s) produto(s) efetivamente ofertados, não se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

1. Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Email: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx de xxxxx de 202_, O MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, representado pelo atual prefeito PAULO MACEDO DAMACENA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor.

1. DO OBJETO

1.4. Registro de preços de materiais de consumo, Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins.

1.1.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empres

a:

CNPJ:

Endereç

o:

Contato

s:

Email:

Item:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de cachoeirinha.



	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
01	Agenda Para Endereço E Telefone		UNID	20		
02	Alfinete simples		CX	50		
03	Alfinete para mapa 50x1		CX	100		
04	Almofada para carimbo		UNID	25		
05	Apagador para quadro branco		UNID	100		
06	Algodão		PC	100		
07	Apontador simples com 50 um		CX	10		
08	Balão cores variadas nº 6,5		PC	500		
09	Balão cores variadas nº 7		PC	500		
10	Bambolê colorido 65 cm		UNID	200		

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11	Barbante de algodão cru nº6	UNID	100		
12	Barbante de algodão cru nº8	UNID	102		
13	Borracha ponteira 50x1	CX	30		
14	Borracha branca nº40 50x1	CX	20		
15	Caderno c-flex 48folhas	UNID	400		
16	Caderno c-dura espiral 48 folhas	UNID	300.		
17	Caderno c-dura espiral 96 folhas	UNID	500		
18	Caneta esferográfica escrita fina varias cores 50x1	CX	30		
19	Caneta esferográfica escrita grossa varias cores 50x1	CX	50		
20	Caneta esferográfica 0.7 50x1	CX	50		
21	Carbono dupla face com 100 folhas	CX	5		
22	Cartolina cores variadas	UNID	300		
23	cd-r gravavel	UNID	10		
24	clips nº 2 ex 50	CX	100		
25	clips nº 3 ex 50	CX	100		
26	clips nº 4 ex 50	CX	100		
27	clips nº 5 ex 50	CX	100		
28	clips nº 6 ex 50	CX	100		
29	Cola glitter cores variadas	UNID	100		
30	Cola isopor 90 gr	UNID	200		
31	Cola isopor 500 ml	UNID	150		
32	Cola isopor 1 lt	UNID	150		
33	Cola branca 90 gr	UNID	150		
34	Cola branca 1 lt	UNID	75		
35	Cola bastão fina	PC	100		
36	Cola bastão grosso	PC	100		
37	Corretivo liquido 18 ml	UNID	40		
38	dvd gravavel	UNID	20		
39	Elástico para dinheiro 25gr	UNID	150		
40	Envelope medio	UNID	500		
41	Envelope pequeno	UNID	100		
42	Estilete fino 12x1	CX	100		
43	Estilete grosso 12x1	CX	100		
44	E. V. A. 40x50 cores variadas	UNID	800		
45	eva 40x60 cores variadas	UNID	1.000		
46	eva 40x60 com glitter	UNID	1.000		
47	eva 40x60 decorados	UNID	1.000		
48	fita crepe 18x50	UNID	250		
49	fita empacotamento	UNID	100		
50	Grampeador 20 folhas	UNID	30		
51	Grampeador 60 folhas	UNID	25		
52	Placa de isopor 15 mm	UNID	180		
53	placa d isopor 25 mm	UNID	180		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



54	Placa de isopor 30 mm	UNID	180		
55	Lápis preto 144x1	CX	40		
56	Lápis de cor 12x1	UNID	250		
57	Papel ofício-2 500 folhas	CX	200		
58	Papel a4 500 folhas	CX	300		
59	Papel cartao cores variadas	UNID	600		
60	Papel celafone 80x80 cores variadas	UNID	600		
61	Papel contact 45x10	UNID	300		
62	Papel madeira	UNID	500		
63	Papel laminado	UNID	400		
64	Papel verge	PC	100		
65	Pasta arquivo morto papelão	UNID	200		
66	Pasta az fina	UNID	230		
67	Pasta az grossa	UNID	130		
68	Pasta az tigrada	UNID	130		
69	Pasta elastica fina	UNID	230		
70	Pasta elastica 2mm	UNID	250		
71	Pasta canaleta	UNID	60		
72	Pasta suspensa	UNID	450		
73	Pasta L	UNID	100		
74	Pendrive 8 g	UNID	50		
75	Pincel atomico cores variadas	UNID	210		
76	pincel hidrocor 12 cores	UNID	160		
77	Pincel hidrocor 24 cores	UNID	160		
78	Pistola cola quente fina	UNID	30		
79	Pistola cola quente grossa	UNID	30		
80	Pincel para quadro branco cores variadas	UNID	300		
81	Régua 30 cm transparente	UNID	250		
82	Tesoura para picotar grande	UNID	20		
83	Tesoura escolar pequena	UNID	400		
84	Tesoura multiuso grande	UNID	70		
85	Tinta guache 250 ml cores variadas	CX	300		
86	TNT cores variadas 50mt	RL	70		
87	Marca texto verde, rosa, amarelo, azul	CX	60		
88	Abastecedor de pincel p\ quadro branco e pincel piloto cores variada	UNID	200		
89	Fita adesiva	UNID	70		
90	Fitas adesivas coloridas largas	UNID	70		
91	Papel para foto	PC	50		
92	Sacos para presentes	PC	150		
93	Palito de picolé	PC	250		
94	Palito de churrasco	PC	250		
95	Canudo	PC	250		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



96	Tinta spray varias cores	VD	120		
97	Papel flet charp	PC	300		
98	Papel microomdulado cores variadas	PC	250		
99	Fita p\ laços de presentes cores variadas	UNID	150		
100	Aguilha grossa e fina	PC	40		
101	Linha para costuras	PC	70		
102	Olho para boneca, grande	PC	60		
103	Olho para boneca, pequeno	PC	60		
104	Olho para animal grande	PC	70		
105	Olho para animal pequeno	PC	70		
106	Pincel brocha grosso	UNID	80		
107	Pincel brocha fino	UNID	60		
108	Pincel p\ pintar com a tinta guacha grosso	UNID	70		
109	Pincel p\ pintar com a tinta guacha fino	UNID	210		
110	Fantoches de animais doméstico exemplo gato, cachorro etc.	UNID	120		
111	fantoches de animais selvagem, macacos, onça etc.	UNID	120		
112	fantoches de aves doméstico roupa de animaes domestico	UNID	120		
113	Roupa de animais selvagem	UNID	130		
114	Fantoches de aves selvagem	UNID	130		
115	Aspiral para encadernar fino	PC	230		
116	Aspiral para encadernar grosso	PC	180		
117	Capa para encadernar	PC	180		
118	Toalha de pano para mesa.	UNID	200		
119	Caderno capa dura brochura 48 folhas	UNID	100		
120	Caderno capa dura brochura 96 folhas.	UNID	100		
121	Broches plasticos para arquivos 80/100mm.	PC	120		
122	Papel a4 chamequinho com 100 folhas.	PC	300		
123	Isocort	UND	06		
124	Jogos educativos	KIT	200		
125	Tinta Spray	UND	100		
126	Grampeador de madeira	UND	03		
127	Grampo para madeira	CX	60		
128	Encadernadora perfuradora	UND	03		
129	Jogo baralho	CX	50		
130	PAPEL COLOSET: Papel criativo Color Set A4 (210mm x 297mm)	UNID	400		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	120 g Contém 24 folhas Cores: amarelo, azul royal, laranja, verde, vermelho, preto- Papel colorido nas duas faces.					
131	PAPEL PARED (CORES VARIADAS) Tamanho Medida cada Rolo: 3,00 Altura x 0,52 Largura. Área de cobertura: 1,56m ² Tinta: Não tóxica / sem cheiro Material: Vinil Fosco PVC Liso Imagem: Impresso em alta resolução Sobreposição de imagem: 10 mm ou 1 cm. Tipo: Autocolante Espessura: 0,08mm Tempo de secagem ou manuseio após a instalação: Imediata.		RL	45		
132	TNT estampado 50MT (cores variadas).		RL	45		
133	Bomba de ar (bola, balão multiuso).		UNID	20		
134	Atoalhado termico (cores variadas).		MT	150		
135	Caixa arquivo de plástico fácil Semi-dobrado com impressao para identificação formato 250x130xx350mm caixa com 25 und.		100	100		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal n. 7.892, de 2013.

ANEXO IV MINUTA

DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO.

O O MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, representado pelo atual prefeito PAULO MACEDO DAMACENA, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, visto as informações contidas no Processo Sei nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, tais como: Material de Expediente, Outros Materiais de Consumo, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETO E VALORES

2.1. Os objetos contratados possuem as seguintes especificações e valores:



	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
01	Agenda Para Endereço E Telefone		UNID	20		
02	Alfinete simples		CX	50		
03	Alfinete para mapa 50x1		CX	100		
04	Almofada para carimbo		UNID	25		
05	Apagador para quadro branco		UNID	100		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

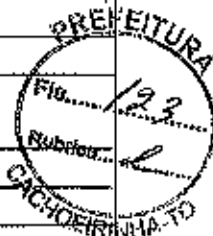
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



06	Algodão	PC	100		
07	Apontador simples com 50 um	CX	10		
08	Balão cores variadas nº 6,5	PC	500		
09	Balão cores variadas nº 7	PC	500		
10	Bambolê colorido 65 cm	UNID	200		
11	Barbante de algodão cru nº6	UNID	100		
12	Barbante de algodão cru nº8	UNID	102		
13	Borracha ponteira 50x1	CX	30		
14	Borracha branca nº40 50x1	CX	20		
15	Caderno c-flex 48folhas	UNID	400		
16	Caderno c-dura espiral 48 folhas	UNID	300.		
17	Caderno c-dura espiral 96 folhas	UNID	500		
18	Caneta esferográfica escrita fina varias cores 50x1	CX	30		
19	Caneta esferográfica escrita grossa varias cores 50x1	CX	50		
20	Caneta esferográfica 0.7 50x1	CX	50		
21	Carbono dupla face com 100 folhas	CX	5		
22	Cartolina cores variadas	UNID	300		
23	cd-r gravavel	UNID	10		
24	clips nº 2 cx 50	CX	100		
25	clips nº 3 cx 50	CX	100		
26	clips nº 4 cx 50	CX	100		
27	clips nº 5 cx 50	CX	100		
28	clips nº 6 cx 50	CX	100		
29	Cola gliter cores variadas	UNID	100		
30	Cola isopor 90 gr	UNID	200		
31	Cola isopor 500 ml	UNID	150		
32	Cola isopor 1 lt	UNID	150		
33	Cola branca 90 gr	UNID	150		
34	Cola branca 1 lt	UNID	75		
35	Cola bastão fina	PC	100		
36	Cola bastão grosso	PC	100		
37	Corretivo liquido 18 ml	UNID	40		
38	dvd gravavel	UNID	20		
39	Elastico para dinheiro 25gr	UNID	150		
40	Envelope medio	UNID	500		
41	Envelope pequeno	UNID	100		
42	Estilete fino 12x1	CX	100		
43	Estilete grosso 12x1	CX	100		
44	E. V. A 40x50 cores variadas	UNID	800		
45	eva 40x60 cores variadas	UNID	1.000		
46	eva 40x60 com gliter	UNID	1.000		
47	eva 40x60 decorados	UNID	1.000		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

48	fita crepe 18x50	UNID	250		
49	fita empacotamento	UNID	100		
50	Grampeador 20 folhas	UNID	30		
51	Grampeador 60 folhas	UNID	25		
52	Placa de isopor 15 mm	UNID	180		
53	placa d isopor 25 mm	UNID	180		
54	Placa de isopor 30 mm	UNID	180		
55	Lápis preto 144x1	CX	40		
56	Lápis de cor 12x1	UNID	250		
57	Papel officio-2 500 folhas	CX	200		
58	Papel a4 500 folhas	CX	300		
59	Papel cartao cores variadas	UNID	600		
60	Papel celafone 80x80 cores variadas	UNID	600		
61	Papel contact 45x10	UNID	300		
62	Papel madeira	UNID	500		
63	Papel laminado	UNID	400		
64	Papel verge	PC	100		
65	Pasta arquivo morto papelão	UNID	200		
66	Pasta az fina	UNID	230		
67	Pasta az grossa	UNID	130		
68	Pasta az tigrada	UNID	130		
69	Pasta elastica fina	UNID	230		
70	Pasta elastica 2mm	UNID	250		
71	Pasta canaleta	UNID	60		
72	Pasta suspensa	UNID	450		
73	Pasta L	UNID	100		
74	Pendrive 8 g	UNID	50		
75	Pincel atômico cores variadas	UNID	210		
76	pincel hidrocor 12 cores	UNID	160		
77	Pincel hidrocor 24 cores	UNID	160		
78	Pistola cola quente fina	UNID	30		
79	Pistola cola quente grossa	UNID	30		
80	Pincel para quadro branco cores variadas	UNID	300		
81	Régua 30 cm transparente	UNID	250		
82	Tesoura para picotar grande	UNID	20		
83	Tesoura escolar pequena	UNID	400		
84	Tesoura multiuso grande	UNID	70		
85	Tinta guache 250 ml cores variadas	CX	300		
86	TNT cores variadas 50mt	RL	70		
87	Marca texto verde, rosa, amarelo, azul	CX	60		
88	Abastecedor de pincel p/ quadro branco e pincel piloto cores variada	UNID	200		
89	Fita adesiva	UNID	70		
90	Pitas adesivas coloridas	UNID	70		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	largas				
91	Papel para foto		PC	50	
92	Sacos para presentes		PC	150	
93	Palito de picolé		PC	250	
94	Palito de churrasco		PC	250	
95	Canudo		PC	250	
96	Tinta spray varias cores		VD	120	
97	Papel flet charp		PC	300	
98	Papel microondulado cores variadas		PC	250	
99	Fita p/ laços de presentes cores variadas		UNID	150	
100	Aguilha grossa e fina		PC	40	
101	Linha para costuras		PC	70	
102	Olho para boneca, grande		PC	60	
103	Olho para boneca, pequeno		PC	60	
104	Olho para animal grande		PC	70	
105	Olho para animal pequeno		PC	70	
106	Pincel brocha grosso		UNID	80	
107	Pincel brocha fino		UNID	60	
108	Pincel p/ pintar com a tinta guacha grosso		UNID	70	
109	Pincel p/ pintar com a tinta guacha fino		UNID	210	
110	Fantoches de animais doméstico exemplo gato, cachorro etc.		UNID	120	
111	fantoches de animais selvagem, macacos, onça etc.		UNID	120	
112	fantoches de aves doméstico roupa de animais doméstico		UNID	120	
113	Roupa de animais selvagem		UNID	130	
114	Fantoches de aves selvagem		UNID	130	
115	Aspiral para encadernar fino		PC	230	
116	Aspiral para encadernar grosso		PC	180	
117	Capa para encadernar		PC	180	
118	Toalha de pano para mesa.		UNID	200	
119	Caderno capa dura brochura 48 folhas		UNID	100	
120	Caderno capa dura brochura 96 folhas.		UNID	100	
121	Broches plasticos para arquivos 80/100mm.		PC	120	
122	Papel a4 chamequinho com 100 folhas.		PC	300	
123	Isocort		UND	06	
124	Jogos educativos		KIT	200	
125	Tinta Spray		UND	100	
126	Grampeador de madeira		UND	03	





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



127	Grampo para madeira		CX	60		
128	Encadernadora perfuradora		UND	03		
129	Jogo baralho		CX	50		
130	PAPEL COLOSET: Papel criativo Color Set A4 (210mm x 297mm) 120 g Contém 24 folhas Cores: amarelo, azul royal, laranja, verde, vermelho, preto- Papel colorido nas duas faces.		UNID	400		
131	PAPEL PARED (CORES VARIADAS) Tamanho Medida cada Rolo: 3,00 Altura x 0,52 Largura. Área de cobertura: 1,56m ² Tinta: Não tóxica / sem cheiro Material: Vinil Fosco PVC Liso Imagem: Impresso em alta resolução Sobreposição de imagem: 10 mm ou 1 cm. Tipo: Autocolante Espessura: 0,08mm Tempo de secagem ou manuseio após a instalação: Imediata.		RL	45		
132	TNT estampado 50MT (cores variadas).		RL	45		
133	Bomba de ar (bola, balão multiuso).		UNID	20		
134	Atoalhado termico (cores variadas).		MT	150		
135	Caixa arquivo de plástico fácilSemi-dobrado com impressao para identificação formato 250x130xx350mm caixa com 25 und.		UNID	100		
						TOTAL

2.2. Os valores total das contratações são de R\$ _____ (_____), conforme propostas apresentadas pelas Contratadas ().

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte) horas a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelos órgãos, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no nos órgão, em dias úteis das 09h00min as 18h00min horas, situado na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - Tocantins.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.

3.3. Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

3.4. Os bens de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Na hipótese de os materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo órgão solicitado, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação, correrá à conta dos recursos:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 03.03.04.122.0052.2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 03.10.10.301.1315.2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 03.07.12.361.1204.2.067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.14.08.244.0125.2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.4. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos adquiridos, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Atender prontamente às solicitações dos órgãos no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Contrato, a partir da Solicitação de Fornecedor do Setor de Almoxarifado.

6.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

6.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

6.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos órgãos ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos.

6.2.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria e/ou Coordenadoria, será o servidor MARQUES DA SILVA.

8.2. A fiscalização contratual ficará a cargo da Coordenadoria, será exercida pelo servidor MATEUS MARQUES DA SILVA.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecedor feita pelo órgão.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela COMAT, mediante depósito bancário..

9.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9.6. No caso de atraso de pagamento superior a 24 (horas), desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos órgãos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

10.1.4. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/Tda prefeitura O, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação nº 30, desde que





haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

17.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

CACHOEIRINHA/ TO,de.....de 2021

 CACHOEIRINHA/TO

CNPJ/MF sob o nº _____

 CPF n.º XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

